



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Estiva Gerbi, 28 de novembro de 2018

À

**AEGEA Saneamento e Participações S/A (AEGEA)**

## **Ref.: Respostas à Solicitação de Esclarecimentos**

Concorrência nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 76/2018

Outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário

Prezados senhores,

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, vem por meio desta atender ao pedido de esclarecimentos datado de 14 de novembro de 2018, pela empresa **AEGEA**, referente à Concorrência Pública nº 01/2018 - Processo Administrativo nº 76/2018. Seguem esclarecimentos:

### **Questão 01**

A versão atual do Edital apresenta o valor de contrato de R\$ 108.682.920,49 (cento e oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), o qual é correspondente ao somatório da receita tarifária estimada. Este valor é oriundo do Plano de Negócios constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O valor apresentado anteriormente de R\$ 159,3 milhões foi resultante de um erro formal quando da elaboração da versão anterior do edital, não refletindo o somatório da receita tarifária estimada do Termo de Referência. Tal alteração foi uma das questões que motivou a republicação do referido Edital considerando nova contagem de prazo, o qual, inclusive, foi integralmente reaberto nos termos do Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, diferentemente do que sustenta a empresa, não está correto o seu entendimento de que haveria necessidade de nova revisão dos estudos.

O estudo técnico e o estudo econômico-financeiro foram objeto de revisão, conforme orientação do TCE. Estes estão em linha com os dados e premissas técnicas, econômicas e financeiras do Plano Municipal de Saneamento Básico e dados do SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento ([www.snis.gov.br](http://www.snis.gov.br)).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, o termo de referência do Edital republicado apresenta uma viabilidade compatível com a expectativa de mercado, traduzida em uma Taxa Interna de Retorno de 8,46%, apresentada na página 32 do Anexo I.

## **Questão 02**

Tal como se conclui ante os dados disponibilizados na tabela 4.1, o valor de “Repasse ao Fundo de Saneamento” é de 2% sobre o valor da Receita Bruta descontada do valor de inadimplência.

## **Questão 03**

A Lei nº 8.666/93 não estabelece obrigatoriedade de formulação de exigência de comprovação de regularidade na forma de todos os incisos do seu Art. 29. Por outro lado, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento no sentido de que em licitações somente podem ser exigidas as certidões fiscais que guardem relação com a prestação a ser executada pela futura contratada.

Como os serviços licitados não estão sujeitos ao recolhimento de ICMS, as licitantes foram dispensadas da exigência de apresentação de comprovação de regularidade perante o Fisco Estadual.

## **Questão 04**

A credencial deverá ser assinada pelo responsável legal ou procurador da empresa licitante.